



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000308903

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo Interno Cível nº 2321868-87.2024.8.26.0000/50000, da Comarca de Barretos, em que é agravante HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A, é agravada ANA CAROLINE DE OLIVEIRA PEGUIM.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Não conheceram do recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores RAMON MATEO JÚNIOR (Presidente sem voto), DÉBORA BRANDÃO E MARIA DO CARMO HONÓRIO.

São Paulo, 31 de março de 2025.

COSTA NETTO
Relator
Assinatura Eletrônica

Agravo Interno Cível nº 2321868-87.2024.8.26.0000/50000

Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A

Agravado: Ana Caroline de Oliveira Peguim

Comarca: Barretos

Juiz 1º Grau: Nome do juiz prolator da sentença Não informado

Voto nº 24.870

Agravo interno contra decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo em agravo de instrumento interposto pela agravante. Perda superveniente do objeto. Recurso principal julgado pela Turma Julgadora. Incidência do artigo 932, III, do CPC. **Recurso não conhecido.**

Trata-se de agravo interno interposto contra decisão que indeferiu o pedido de efeito suspensivo em agravo de instrumento interposto nos autos da ação de obrigação de fazer proposta por beneficiária do plano de saúde.

Insiste na concessão do efeito suspensivo, pois considera a contratação legítima. Aguarda a reconsideração da decisão agravada ou o provimento do recurso pelo colegiado.

Dispensar a intimação da parte contrária por ausência de prejuízo.

É o relatório.

O presente recurso perdeu o seu objeto, pois o agravo de instrumento foi julgado pelo colegiado (acórdão de fls. 80/83 dos autos principais).

Nítida, portanto, a falta de interesse recursal superveniente.

Ante o exposto, **com fulcro no artigo 932, III, do CPC, não se conhece do recurso.**

JOSÉ CARLOS COSTA NETTO

Relator